



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

---

---

**ANO XXXV - Nº 011**

**21/01/2005**

[www.uff.br/uffon/bs/bs.php](http://www.uff.br/uffon/bs/bs.php)

---

---

## SUMÁRIO

---

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 051 (CINQUENTA E UMA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR, PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS.....PÁG. 003

### SEÇÃO III

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CEP/UV.....PÁG. 005

### SEÇÃO IV

ANEXOS.....PÁG. 019

KÁTIA VERÔNICA M.T.B. CAMACHO  
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO  
Diretora do Núcleo de Documentação

---

**REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**

---

---

---

## SEÇÃO I

---

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.005351/04-50

INSTRUMENTO: Convênio para Estágio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Centro de Equoterapia Masecali Ltda..

OBJETO:. Concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação e de Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a área temática de Equinocultura.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 28 de dezembro de 2004.

RESOLUÇÕES: CEP nº 206/2004 .

ASSINATURAS: ESTHER HERMES LÜCK, Pró-Reitora de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense - UFF e FRANCYS NEY DE CARVALHO LIMA, Sócio-Gerente do Centro de Equoterapia Masecali Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO

### P U B L I Q U E – S E

ANTONINO TADÉO G. DE OLIVEIRA  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

---

Parte 1:

PORTARIA Nº 33.532 de 20 de janeiro de 2005

EMENTA: \_\_Designação de coordenador, vice-coordenador e fiscal do contrato de prestação de serviços entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Euclides da Cunha de apoio institucional à UFF - FEC.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23069.006158/04-36

RESOLVE:

1- Designar os Professores de Ensino Superior RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, da classe de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 63114002, JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrícula SIAPE nº 3116386, e ANTONIO PLASTINA, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE nº 3030384, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador, Vice-Coordenador e Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, com o objetivo de implementar o Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Público, previsto no Convênio entre a UFF e o Conselho da Justiça Federal

2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

## PORTARIA Nº 33.533 de 20 de janeiro de 2005

EMENTA: Designação de coordenador e vice-coordenador do convênio entre a Universidade Federal Fluminense e o Conselho da Justiça Federal.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23069.005300/04-28,

## RESOLVE:

1- Designar os Professores de Ensino Superior RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, da classe de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 63114002 e JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI, da classe de Professor Assistente, nível 3, matrícula SIAPE nº 3116386, ambos do Quadro Permanente desta Universidade, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Convênio entre a Universidade Federal Fluminense e o Conselho da Justiça Federal, com o objetivo de conjugar esforços para a implantação e desenvolvimento do Curso de pós-graduação lato sensu em Direito Processual Público, destinado à qualificação de juízes da Justiça Federal de 1ª Instância.

2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

## PORTARIA Nº 33.534 de 20 de janeiro de 2005

EMENTA: Designação de coordenador do protocolo de intenções entre a Universidade Federal Fluminense e o Conselho da Justiça Federal.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 23069.021034/03-08

## RESOLVE:

1- Designar o Professor de Ensino Superior RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, da classe de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 63114002, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Coordenador do Protocolo de Intenções entre a Universidade Federal Fluminense e o Conselho da Justiça Federal, com o objetivo de cooperação técnica e científica entre os partícipes, visando principalmente atividades de intercâmbio nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e informação, em matérias de natureza jurídica e judiciária de interesse comum.

2- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

## SEÇÃO III

Parte 1:

### DECISÃO Nº 42/ 2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições.

DECIDE

Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário para o ano de 2005, conforme a seguir.

MÊS	DIAS
JANEIRO	26
FEVEREIRO	23
MARÇO	30
ABRIL	27
MAIO	25
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	31
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	14

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

### DECISÃO Nº 43/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições.

DECIDE

Aprovar a moção de pesar pelo falecimento do Professor OCTAVIO CANTANHEDO, fundador da Escola de Engenharia, Professor Emérito desta Universidade e pioneiro do ensino da Engenharia em nosso Estado.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 44/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando a proposta apresentada pelos Conselheiros Ruth Helena Dweck, Humberto Fernandes Machado e Airton de Albuquerque Queiroz.

DECIDE

Aprovar a moção de pesar pelo falecimento do Professor Celso Furtado, ocorrido no dia 20 de novembro do corrente ano.

O Mestre Furtado, cuja obra intelectual garantiu um espaço importante ao estudo das economias subdesenvolvidas, contribuiu muito para o pensamento econômico, sendo responsável pela formação de várias gerações de economistas e cientistas sociais do mundo inteiro.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 45/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do processo nº 23069.041706/01-21,

DECIDE

Conhecer do recurso apresentado pela Professora Ângela Maria Lofiego de Paula Antunes e dar-lhe provimento.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 08/2004

O CONSELHO DE CURADORES da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE Aprovar o calendário do Conselho de Curadores para o ano de 2005, conforme a seguir:

Segunda-feira 10 horas	
MÊS	DIAS
JANEIRO	10 e 24
FEVEREIRO	14 e 28
MARÇO	14 e 28
ABRIL	11 e 25
MAIO	09 e 23
JUNHO	06 e 20
JULHO	04 e 18
AGOSTO	01, 15 e 29
SETEMBRO	12 e 26
OUTUBRO	10 e 24
NOVEMBRO	07 e 21
DEZEMBRO	05

Sala de Reuniões em, 13 de dezembro de 2004.

SIDÊNIA ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR MENDES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 15 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 608 a 609/04, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 608/2004 - Professor Cícero Mauro Fialho Rodrigues, Magnífico Reitor, para que possa participar, como integrante da comitiva da ANDIFES/Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, do Encontro de Reitores de Universidades Federais e Universidades Cubanas, a convite do Ministério de Educação Superior da República de Cuba, em Havana, Cuba, durante o período de 22 a 29 de janeiro de 2005. (Processo n.º 23069.007182/04-92) e

DECISÃO N.º 609/2004 - Professor Sidney Luiz de Matos Mello, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/PROPP, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico, como integrante da comitiva da ANDIFES que participará do Encontro de Reitores de Universidades Federais e de Universidades Cubanas, em Havana, Cuba, durante o período de 22 a 29 de janeiro de 2005. (Processo n.º 23069.007300/04-62).

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 610/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042795/04-76,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor Paulo Roberto Silveira Gomes, lotado no Departamento de Física, do Centro de Estudos Gerais, pelo período de 03 a 10 de janeiro 2005, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Fusion and Break-up of Weakly Bound Nuclei" e como chairman de uma sessão de trabalhos, da "International Conference on the Interface between Nuclear Structure, Astrophysics na Reactions (NUSTAR'05)", NA University of Surey, em Guilford, Inglaterra.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO N.º 611/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003989/04-56,

DECIDE revalidar o Título de Master, obtido pela Professora Fabiana de Moraes, na Université Paris I – Panthéon – Sorbonne, Paris, França, como equivalente ao de Mestre em Ciência da Arte, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####



DECISÃO Nº 612/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº. 23069.020488/04-34,

DECIDE manifestar-se pelo acolhimento do recurso impetrado pelo Docente Paulo Ivan de Oliveira Teixeira e dar-lhe provimento, considerando, para efeitos financeiros, a data de 26 de fevereiro de 2004.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 613/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.007317/04-10,

DECIDE aprovar o Calendário Escolar e Administrativo das Atividades Acadêmicas para o ano de 2005, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

Anexo da Decisão CEP 613/2004



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## CALENDÁRIO ESCOLAR 2005

( 15/12/2004)

EVENTOS	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
<b>1. CONCURSOS DE SELEÇÃO</b>		
<b>1.1. MONITORIA</b>		
1.1.1 - Período de divulgação dos editais dos concursos para 2005	A partir de 22/02/2005	
1.1.2 - Período de inscrição dos candidatos	07 a 18/03/2005	
1.1.3 - Período de realização dos concursos	21 a 31/03/2005	
<b>1.2. TRANSFERÊNCIA</b>		
1.2.1 - Divulgação do Edital de Concurso	16/04	
1.2.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)	03 a 13/05	
<b>1.3. REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
1.3.1 - Divulgação do Edital de Concurso	20/10	
1.3.2 - Período para inscrição no processo seletivo (via internet)	16 a 26/11	
<b>2. DESLOCAMENTO INTERNO</b>		
2.1. Período para requerer	24 a 27/01	04 a 07/07
<b>3. FORMATURAS</b>		
3.1. Período de formaturas	AGO/SET 2005	JAN/FEV 2006
<b>4. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>		
<b>4.1. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS</b>		
4.1.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói ,V. Red.	02/03	-
4.1.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	02/03	-
4.1.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	29/07
4.1.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	29/07
4.2. PRÉ-INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS (para alunos dos cursos que aderiram ao programa de pré-inscrição)	06/12/2004 a 15/02	27/06 a 27/07
<b>4.3. INSCRIÇÃO DE ALUNOS REGULARES</b>		
4.3.1 - Graduação e Pós-graduação	22/02 a 01/03	01 a 05/08
4.3.2 - Interiorização	28/02 a 01/03	01 a 03/08
<b>4.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS - Período para requerer</b>		
4.4.1 - Alunos em curso e vestibulandos sem visar o período letivo inicial	22/03 a 22/07	08/08 a 16/12
4.5. CANCELAMENTO DE DISCIPLINA - Período para requerer	07/03 a 20/04	08/08 a 23/09
<b>4.6. DISCIPLINA ISOLADA</b>		
4.6.1 - Período para requerer (para o semestre letivo seguinte)	20 a 24/06 (2º/2005)	28/11 a 02/12 (1º/2006)
4.6.2 - Inscrição nas disciplinas para candidatos com processo deferido	01/03	05/08
<b>5. MUDANÇA DE TURNO</b>		

5.1. Período para requerer nas Coordenações de Curso(para o semestre letivo seguinte)	20 a 24/06 (2º/2005)	28/11 a 02/12 (1º/2006)
6. OPÇÃO E REOPÇÃO (Cursos de ENGENHARIA e LETRAS)		
6.1. Data limite para requerer nas Coordenações de Curso	21/01	01/07
7. PERÍODOS LETIVOS		
7.1. PERÍODO LETIVO REGULAR ( 20 semanas de atividades acadêmicas, incluindo o período definido no Quadro de Horários dos Cursos para Reposição e aplicação de Verificação Suplementar)	07/03 a 23/07	08/08 a 22/12
8. PERMANÊNCIA DE VÍNCULO		
8.1. Data limite para requerer (para o semestre letivo seguinte)	02/07 (2º/2005)	03/12 (1º/2006)
9. REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS (cursos de graduação obtidos no exterior)		
9.1. Período para requerer	20 a 24/06	21 a 25/11
10. TRANCAMENTO, REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA		
10.1. TRANCAMENTO		
10.1.1 - Período para requerer (somente para alunos regulares)	07/03 a 26/04	08/08 a 23/09
10.2. REABERTURA e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA		
10.2.1 - Período para requerer (para o semestre seguinte)	13 a 17/06 (2º/2005)	07 a 11/11 (1º/2006)
11. TRANSFERÊNCIA POR AMPARO DE LEI		
11.1. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA e INTERINSTITUCIONAL		
11.1.1 - Data limite para requerer visando ingresso no 1º/2004	18/02	-
11.1.2 - Data limite para requerer visando ingresso no 2º/2004	-	22/07
12. VESTIBULAR		
12.1. PROVAS - Niterói / Campos / Volta Redonda/ Armação de Búzios		
Macaé / S.A Pádua / B.J.Itabapoana / Angra dos Reis / Cabo Frio / Quissamã		
Rio das Ostras / Itaperuna		
12.1.1 - 1ª etapa	05/12/2004	
12.1.2 - 2ª etapa	16/01/2005	
12.2. MATRÍCULA		
12.2.1 - Classificados para Niterói, V.Redonda	23 e 24/02	
12.2.2 - Classificados para Angra dos Reis, Campos, Armação de Búzios,		
B.J.Itabapoana, Cabo Frio, Itaperuna, Quissamã, Rio das Ostras, Macaé e Sto. Antônio de Pádua	23/02	
12.2.3 - 1º Remanejamento e 1ª Reclassificação	02/03	
12.2.4 - 2º Remanejamento e 2ª Reclassificação	09/03	
12.3. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DE VESTIBULANDOS		
12.3.1 - Classificados para o 1º semestre - Niterói e V. Red.	02/03	-

12.3.2 - Classificados para o 1º semestre - Interiorização	02/03	-
12.3.3 - Classificados para o 2º semestre - Niterói	-	29/07
12.3.4 - Classificados para o 2º semestre - Interiorização	-	29/07
12.4. DISPENSA DE DISCIPLINAS – (classificados p/ 1º e 2º semestre)		
12.4.1 - Visando o plano de estudos do período letivo inicial	22 e 23/02, 02 e 09/03 e 29/07	
12.4.2 - Sem visar o período letivo inicial e alunos em curso	22/02 a 22/07	08/08 a 16/12
12.5. ATIVIDADES DE RECEPÇÃO AOS ALUNOS PELOS CURSOS	(*)	
13. EVENTOS ESPECIAIS		
13.1. OLIMPÍADA INTERNA - Início / Término	(*)	
13.2. AGENDA ACADÊMICA	07 a 11/11	
13.3. SEMANA DE MONITORIA - Inscrições	(*)	
<p>( * ) A SER DETERMINADO <del>PRÓAC</del> PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</p>		

## FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
07 e 08/02	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
09/02	CINZAS	28/10	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
24 e 25/03	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
21/04	TIRADENTES	15/11	PROCL.REPÚBLICA
01/05	DIA DO TRABALHO	22/11	ARARIBÓIA
26/06	CORPUS CHRISTI	24/12/2005 a	RECESSO - NATAL e ANO
07/09	INDEPENDÊNCIA	02/01/2006	NOVO

Anexo da Decisão CEP 613/2004



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DAS  
ATIVIDADES ACADÊMICAS 2005 (15/12/2004)**

E V E N T O S	1º SEM.LETIVO	2º SEM.LETIVO
<b>1. CADASTRO DE DISCIPLINAS e CURRÍCULOS PLENOS</b>		
1.1 - Data limite para envio à PROAC / CAEG das alterações de periodização, das propostas de novos Currículos dos Cursos de Graduação e das alterações no cadastro de disciplinas para o ano letivo de 2006	15/07/2005	
<b>2. CONCURSO DE TRANSFERÊNCIA, REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
<b>TRANSFERÊNCIA</b>		
2.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o 2º semestre de 2005 e o 1º semestre de 2006	18/03	
2.2 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Transferência	29/03	
2.3 - Data para início da divulgação do Concurso	16/04	
<b>REINGRESSO e MUDANÇA DE CURSO</b>		
2.4 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso à PROAC/ COSEAC, do relatório com o nº de vagas referentes ao concurso para o ano letivo de 2006	09/09	
2.5 - Data limite para envio, pela COSEAC à PROAC, do Quadro de Vagas do Concurso de Reingresso e Mudança de Curso	23/09	
2.6 - Data para início da divulgação do Concurso	20/10	
<b>3. DIÁRIOS DE CLASSE</b>		
3.1 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do espelho do diário	07/03	10/08
3.2 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários dos diários mensais	Último dia útil do mês antecedente	
3.3 - Envio pelo NPD aos Centros Universitários do diário definitivo	01/07	02/12
<b>4. DISCIPLINA ISOLADA</b>		
4.1 - Data limite para o envio dos processos à PROAC /DAE	28/01	01/07

<b>5. INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</b>		
5.1 - Data limite para envio à PROAC / DAE do escalonamento dos alunos para inscrição em disciplinas	04/02	23/07
5.2 - Envio do material para inscrição em disciplinas pelo NPD	18/02	28/07
5.3 - Período de inscrição nos cursos de graduação e pós-graduação	22/02 a 02/03	29/07 a 05/08
5.4 - Período de inscrição nos cursos de graduação fora de sede	28/02 a 02/03	29/07 a 03/08
5.5 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação em Niterói, Campos, V.Redonda e S.J. Meriti	02/03	29/07
5.6 - Data da inscrição dos vestibulandos nos cursos de graduação no Interior	02/03	29/07
5.7 - Envio pelo NPD dos relatórios do processamento da inscrição	07/03	10/08
5.8 - Período de ajuste da inscrição em disciplinas	07/03 a 20/05	11/08 a 21/10
<b>6. MONITORIA</b>		
6.1 - Data limite para entrega dos Planos Anuais de Monitoria 2005	12/01/2005	
6.2 - Data limite para entrega da documentação dos monitores/2005	08/04/2005	
<b>7. PLANOS ESPECIAIS e VINCULAÇÃO CURRICULAR</b>		
7.1 - Período para alocação dos alunos regulares e vestibulandos nos planos especiais, atualização dos planos e vinculação dos alunos novos	31/01 a 04/02	18 a 22/07
<b>8. QUADRO DE HORÁRIOS, PLANOS SEMESTRAIS e CARGA HORÁRIA DOCENTE</b>		
8.1 - Período para acerto entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino referente a alterações do Quadro de Horários	13/12 a 07/01	27/06 a 15/07
8.2 - Período para confirmação das alterações acertadas entre as Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino	13/12 a 07/01	27/06 a 15/07
8.3 - Período para os Departamentos de Ensino promoverem as alterações nos quadros de horários e alocação da carga horária docente, no SIAD, via "on line"	24 a 28/01	11 a 15/07
<b>9. REABERTURA DE MATRÍCULA ANTES DO PRAZO e RECONDUÇÃO DE MATRÍCULA CANCELADA</b>		
9.1 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE, dos processos de reabertura de matrícula antes do prazo	28/01	01/07
9.2- Inscrição em disciplinas dos alunos de Reabertura de Matrícula e Recondução de Matrícula Cancelada - Sede	01/03	05/08
- Fora da sede	01/03	03/08
<b>10. RELAÇÃO DE PROVÁVEIS FORMANDOS</b>		
10.1 - Período para atualização da lista de formandos no SIAD, via "on line"	27/06 a 01/07	28/11 a 02/12
10.2 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitário à PROAC /DAE, da relação dos prováveis formandos e das fichas de registro para confecção de diplomas	24/06	25/11

10.3 - Data limite para envio, pelas Secretarias Gerais dos Centros Universitários à PROAC / DAE , dos históricos escolares dos formandos	12/08	13/01/2006
<b>11. RESUMOS SEMESTRAIS</b>		
11.1 - Envio, pelo NPD, aos Centros Universitários, dos resumos	01/07	02/12
11.2 - Período para digitação, pelos Departamentos de Ensino, dos resumos semestrais no SIAD, via "on line"	11 a 25/07	12 a 26/12
11.3 - Envio dos resumos semestrais, pelo NPD, aos Centros	03/08	04/01/2006
11.4 - Devolução dos originais dos resumos semestrais, pelos Departamentos de Ensino , aos Centros Universitários	31/08	31/01/2006
<b>12. VESTIBULAR</b>		
12.1 - Data limite para envio, pelas Coordenações de Curso, à PROAC/COSEAC da solicitação de vagas para o Vestibular/2006	28/04	
12.2 - Data limite para envio, pela PROAC, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, da proposta do modelo do Concurso Vestibular 2006	20/05	
( * ) A SER DETERMINADO <del>PROAC</del> PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DAE - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		

## FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS e RECESSO ESCOLAR

01/01	ANO NOVO	12/10	N.SRª APARECIDA
07 e 08/02	CARNAVAL	15/10	DIA DO PROFESSOR
09/02	CINZAS	28/10	FUNC.PÚBLICO (ponto facultativo)
24 e 25/03	5ª e 6ª FEIRA SANTAS	02/11	FINADOS
21/04	TIRADENTES	15/11	PROCL.REPÚBLICA
01/05	DIA DO TRABALHO	22/11	ARARIBÓIA
26/06	CORPUS CHRISTI	24, 25 e 31/12	RECESSO - NATAL e ANO
07/09	INDEPENDÊNCIA	01/01/2006	NOVO

#####

DECISÃO Nº 614/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.020787/04-79,

DECIDE manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu de Ensino de História e de Ciências Sociais, a ser realizado pela Faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 615/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021075/04-77,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Administração e Sistemas de Informações, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 616/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021076/04-11,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Controladoria e Finanças, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####



DECISÃO Nº 617/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021077/04-66,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Marketing Empresarial, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

DECISÃO Nº 618/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021078/04-19,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Gestão de Recursos Humanos, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

DECISÃO Nº 619/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021079/04-55,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Contabilidade e Auditoria, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente  
#####

## DECISÃO Nº 620/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.021080/04-80,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, MBA, em Gestão Estratégica de Negócios, para o 1º semestre de 2005, a ser realizado pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 621/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031221/04-72,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação do Curso de Pós-Graduação, nível de Especialização, em Enfermagem em Promoção da Saúde, para o 2º semestre de 2004, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## DECISÃO Nº 622/2004

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias do Conselho de Ensino e Pesquisa para o ano de 2005, que segue abaixo:

MÊS	DIAS
JANEIRO	12 e 26
FEVEREIRO	16
MARÇO	02, 16 e 30
ABRIL	13 e 27
MAIO	11 e 25
JUNHO	08 e 22
JULHO	06 e 20
AGOSTO	03, 17 e 31
SETEMBRO	14 e 28
OUTUBRO	11 e 26
NOVEMBRO	16 e 30
DEZEMBRO	14

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

## SEÇÃO IV

### ANEXOS

#### RESOLUÇÃO Nº 353/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Mensagem nº 354/2004, do Magnífico Reitor, e o que mais consta do Processo nº 23069.007195/04-61,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a RECEITA da Universidade Federal Fluminense, estimada para o exercício de 2005, em R\$ 540.276.934,00 (quinhentos e quarenta milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), obedecidas as especificações seguintes:

#### Receitas Correntes

Receita Patrimonial .....	R\$ 918.877,00
Receita Agropecuária .....	R\$ 109.689,00
Receita Industrial .....	R\$ 16.915,00
Receita de Serviços .....	R\$ 8.540.647,00
Transferências Correntes .....	R\$ 527.361.648,00
Outras Receitas Correntes .....	<u>R\$ 295.774,00</u>

Subtotal .....R\$ 537.243.550,00

#### Receitas de Capital

Transferências de Capital .....R\$ 3.033.384,00

TOTAL .....R\$ 540.276.934,00

Art. 2º - Aprovar a DESPESA da Universidade Federal Fluminense, fixada, para o exercício de 2005, em R\$ 540.276.934,00 (quinhentos e quarenta milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais), obedecendo a discriminação que se segue:

Despesas Correntes .....	R\$ 534.373.550,00
Despesas de Capital .....	R\$ 5.903.384,00

Art. 3º - Autorizar a execução do Orçamento Próprio para o exercício de 2005, consoante quadro de detalhamento por Programa e Ações que integra esta Resolução.

Art. 4º - Autorizar o Magnífico Reitor a:

I – Assinar, “ad referendum” deste Conselho, os Convênios, os Contratos e os Acordos que não acarretarem ônus financeiro para a Universidade.

II- Proceder a aberturas de Créditos Adicionais ao referido Orçamento, com recursos provenientes de Doações, Convênios, Contratos e Acordos, Auxílios e Contribuições concedidos por Órgãos Diversos, bem como autorizar remanejamento nas dotações orçamentárias para atender aos programas de trabalho da Universidade, mediante documento elaborado pela Coordenadoria de Orçamento e Custos, dentro dos limites de 10% (dez por cento) estabelecidos pela Lei Orçamentária Anual.

III – Reajustar o Orçamento da Universidade referente ao exercício de 2005, de acordo com os valores e programação aprovados pelo Congresso Nacional.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 354/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Farmacêutica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 302/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003575/04-27.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Farmacêutica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 355/2004

EMENTA: Doação de material permanente para a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 300/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003028/04-41.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 356/2004

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 299/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003033/04-54.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 357/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 305/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003031/04-65.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 358/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Química

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 297/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003578/04-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.616,00 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Química.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 359/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o LATEC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 301/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003030/04-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o LATEC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 360/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Difusão Cultural - DDC

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 230/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.4950/04-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Difusão Cultural - DDC.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



RESOLUÇÃO Nº 361/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia de Produção

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 230/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.3032/04-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Produção.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 362/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 303/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.3574/04-82.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.080,00 (dois mil, e oitenta reais), estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 363/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Química

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 298/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.3579/04-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Química.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 364/2004

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Química Analítica

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 354/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.04048/04-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional da UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Analítica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 215/2004

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041753/04-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, em nível de Mestrado e Doutorado, ligado ao Instituto de Biologia, integrante do Centro de Estudos Gerais.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

(anexo da Resolução CEP nº 215/2004)

## REGIMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA MARINHA

### 1. Dos objetivos e Organização Geral

Art. 1<sup>o</sup> - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha, ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo, a formação de recursos humanos em Ciência e Tecnologia, na área de Biologia Marinha. De forma mais específica, este curso possibilitará a formação de docentes e pesquisadores com habilidades para desenvolver investigação científica e docência nas áreas específicas de alcance do programa.

Art 2<sup>o</sup> - O Curso de Mestrado em Biologia Marinha deverá envolver a preparação obrigatória de dissertação, onde o aluno mostrará a capacidade de sistematização do tema e da metodologia científica utilizada. O curso de Doutorado em Biologia Marinha deverá envolver a preparação obrigatória de tese contendo resultados originais relevantes para a área, onde o aluno mostrará conhecimento aprofundado do tema e capacidade de desenvolvimento de trabalho científico independente.

Art. 3<sup>o</sup> - O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha, estará sediado no Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Outras Unidades da UFF poderão atuar como colaboradores do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - Através de acordo bilateral, poderão ser vinculados ao Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha, os chamados Departamentos, Laboratórios ou Programas de Pesquisa e Pós-Graduação, pertencentes a outras Instituições nacionais ou estrangeiras.

### II. Da Coordenação do Curso

Art. 4<sup>o</sup> - A Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha será exercida por um Coordenador que presidirá o Colegiado de Pós-graduação. O Programa terá um Sub-Coordenador que, na ausência do Coordenador, o substituirá. O Colegiado será composto pelo coordenador, pelo sub-coordenador e por docentes orientadores do quadro permanente e por representantes discentes, na proporção de 1/5 (um quinto), dos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - O Coordenador e o Sub-Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Biologia Marinha serão eleitos de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pelo Conselho Universitário.

Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador e do Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biologia Marinha será de quatro anos.

Parágrafo 3º - O sub-coordenador sucederá o coordenador, se o afastamento se der após a metade do mandato. Se o afastamento se der antes da metade do mandato, haverá nova eleição como estabelecida no parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa, o Decano do Colegiado.

Parágrafo 5º - Os representantes discentes no Colegiado, serão eleitos pelos discentes regularmente matriculados no referido Programa.

Parágrafo 6º - Os representantes discentes terão mandato de um ano.

Art. 5º Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biologia Marinha;
- b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado que poderão ocorrer, de forma extraordinária, mediante solicitação por escrito de dois terços de seus componentes;
- c) Propor ao Colegiado, a indicação de credenciamento de docentes/orientadores junto ao Programa de pós-graduação stricto sensu em Biologia Marinha e a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, programas, carga horária e créditos;
- d) Propor ao Colegiado, para aprovação, a sistemática de seleção de candidatos, incluindo as normas, número de vagas e formas de aferição, bem como os professores que integrarão a comissão de seleção, sempre que esta for instalada;
- e) Submeter à homologação do Colegiado, as atas de defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- f) Elaborar proposta anual de aplicação dos recursos, incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- g) Decidir ad referendum assuntos urgentes de competência do Colegiado do Programa;
- h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas.

Art. 6º - Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar as indicações de credenciamento de docentes/orientadores e a criação de novas disciplinas;
- b) Definir o plano anual do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Biologia Marinha, incluindo as disciplinas e o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado;
- c) Definir as normas, o número de vagas e as formas de aferição, bem como os professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Programa de pós-graduação stricto sensu em Biologia Marinha;
- d) Decidir sobre questões relativas à matrícula, rematrícula, dispensa de disciplinas, transferências, aproveitamento e revalidação de créditos;
- e) Propor à PROPP, o credenciamento dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, mediante análise de curriculum vitae e utilizando-se, quando necessário, de consultores externos à UFF;

- f) Propor à PROPP, o credenciamento, a cada 2 anos para o Mestrado e 3 anos para o Doutorado, dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa;
- g) Homologar a distribuição de bolsas de acordo com a comissão de bolsas designada a este fim e seguindo os critérios das agências financiadoras;
- h) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica;
- i) Aprovar os nomes dos componentes das Comissões Examinadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- j) Homologar as atas referentes as defesas de dissertações de Mestrado e teses de Doutorado;
- k) Julgar recursos interpostos por parte de alunos e/ou orientadores, sobre qualquer problema existente;
- l) Deliberar sobre a aplicação de recursos incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;
- m) Deliberar sobre prorrogação de prazo de conclusão de curso ou eliminação do curso como disposto no artigo 19<sup>o</sup> deste regimento;
- n) Deliberar sobre os assuntos de sua competência que por ventura não tenham sido previstos neste regulamento.

### III. Da Admissão ao Curso

Art. 7<sup>o</sup> - O ingresso no Programa de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) em Biologia Marinha realizar-se-á através de processo de seleção que compreenderá os seguintes itens:

- a) Análise do curriculum vitae e histórico escolar do candidato;
- b) Entrevista com o candidato, enfatizando seu potencial e experiência prévia;
- c) Avaliação dos conhecimentos de língua estrangeira;
- d) Análise da carta de recomendação;
- e) Avaliação de disponibilidade para dedicação aos estudos;
- f) Análise de plano de trabalho ;
- g) Exame de seleção (prova de conteúdo, no caso de mestrado);

Parágrafo 1<sup>o</sup> - A nota da prova de conteúdo poderá ser obtida por prova formal.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - A avaliação dos itens acima listados, será feita por uma comissão expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação.

### IV. Do número de vagas e bolsas de estudo oferecidas

Art. 8<sup>o</sup> - O número de vagas oferecidas no Programa de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) em Biologia Marinha dependerá da disponibilidade para orientação informada semestralmente por cada orientador.

Art. 9<sup>o</sup> - A distribuição de bolsas de estudo, diretamente sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha, será homologada pelo Colegiado de Curso, de acordo com os critérios estabelecidos pela agência de fomento e por este Colegiado.

#### V. Da matrícula

Art. 10<sup>o</sup> - Os candidatos aprovados para o Programa de Pós-graduação (Mestrado ou Doutorado) em Biologia Marinha deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

- a) ficha de cadastro;
- b) documento de identidade (cópia);
- c) CIC (cópia);
- d) dois retratos 3x4.

Para o Mestrado, cópia do diploma e histórico escolar de curso de graduação. Para o Doutorado, cópia do diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar do curso de Mestrado.

Parágrafo único – Em casos especiais, poderão ser aceitas matrículas de alunos diretamente no Curso de Doutorado sem conclusão de curso de Mestrado, de acordo com o Artigo 35<sup>o</sup> do Regulamento Geral de Cursos strictu sensu da UFF.

Art. 11<sup>o</sup> - O aluno terá direito a um trancamento total de matrícula, por um período letivo, de acordo com o Art. 17<sup>o</sup> do Regulamento Geral de Cursos strictu sensu da UFF.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Durante o período de trancamento de matrícula, o aluno não receberá bolsa de estudos.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - Quando da reabertura de sua matrícula, o aluno deverá cumprir as modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas e fazer as adaptações necessárias.

Art. 12<sup>o</sup> - Será considerado desistente o aluno que não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas ou não comparecer ao laboratório onde desenvolve trabalho de dissertação ou tese por período acima de 3 meses consecutivos.

Parágrafo 1<sup>o</sup> – O aluno terá sua matrícula cancelada quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme estipulado no Artigo 7<sup>o</sup> do Regulamento Geral dos Cursos strictu sensu da UFF (resolução 37/2004 do CEP), ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo 2<sup>o</sup> – Em casos excepcionais, o limite de duração do curso poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) período letivo, por decisão do colegiado, após análise de parecer documentado do orientador.

#### VI. Do Corpo Docente e da Orientação Acadêmica

Art. 13<sup>o</sup> - O Corpo Docente e de Orientadores do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha (Mestrado e Doutorado) é formado por Professores do Instituto de Biologia da UFF e por Professores/Pesquisadores de Departamentos, Laboratórios ou Programas Associados (descritos no Artigo 3<sup>o</sup> deste Regimento).

Art. 14<sup>o</sup> - Todos os Docentes/Orientadores de dissertação ou tese deverão ter o título de Doutor em Ciências (ou equivalente) e serão selecionados conforme descrito no Artigo 5<sup>o</sup> (item c) deste Regimento.

Art. 15<sup>o</sup> - Compete ao Orientador de dissertação ou tese:

- orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação científica;
- dar assistência ao pós-graduando na elaboração, execução e defesa de seu projeto de dissertação ou tese, assim como sua dissertação ou tese.
- encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, nomes para fazer parte da comissão examinadora de dissertação ou tese de seu orientando.

## VII. Das Disciplinas

Art. 16<sup>o</sup> - As inscrições nas diversas disciplinas do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha serão feitas na Secretaria do Programa.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, trabalhos em laboratório, a critério do docente responsável.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - Nas disciplinas ministradas no Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Parágrafo 3<sup>o</sup> - O número de vagas, para cada disciplina, será determinado pelo respectivo Docente responsável pela mesma.

Parágrafo 4<sup>o</sup> - O sistema de avaliação para cada Disciplina será determinado pelo respectivo Docente responsável pela mesma.

Parágrafo 5<sup>o</sup> - Poderão ser aceitas inscrições avulsas, em até duas disciplinas, de alunos oriundos de outros Programas de Pós-graduação, graduação da UFF ou profissionais de nível superior os quais desejem obter o(s) crédito(s) correspondente(s) a uma determinada disciplina.

Parágrafo 6<sup>o</sup> - Com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar ao Coordenador o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que a solicitação seja feita durante o primeiro 1/3 (um terço) do período da(s) referida(s) disciplina(s).

Art. 17<sup>o</sup> - A equivalência e o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de pós-graduação, nacionais ou estrangeiros, deverá ser documentada através de solicitação expressa do orientador anteriormente à realização do curso, encaminhada oficialmente ao Colegiado, por documento onde constem: nome e ementa da disciplina, carga horária e período de realização da mesma. Em casos excepcionais, poderá haver revalidação de créditos de cursos já realizados, a critério do Colegiado. Em todos os casos, o número de créditos obtidos em outras instituições não poderá exceder o limite máximo de 1/3 do total de créditos.



Art. 18<sup>o</sup> - Estágios realizados no Brasil ou no exterior poderão ser revalidados na forma de créditos, desde que corresponda a ementa e carga horária de disciplinas existentes no Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha. A revalidação será analisada após solicitação do orientador, acompanhada de documentação oficial comprovando o período de estágio e descrevendo, detalhadamente, as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo pós-graduando.

#### VIII. Do Regime Didático

Art. 19<sup>o</sup> - O Curso de Mestrado em Biologia Marinha do Instituto de Biologia da UFF terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o de Doutorado em Biologia Marinha duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito como especificado no artigo 11<sup>o</sup>.

Art. 20<sup>o</sup> - O tempo regulamentar para integralização do Mestrado ou Doutorado em Biologia Marinha dependerá de aprovação nas disciplinas cursadas pelo aluno e da conclusão de seu trabalho de dissertação ou tese, respectivamente.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Cada disciplina terá sua carga horária expressa em número de créditos, onde cada crédito corresponderá a 15 horas de aulas teóricas, 30 horas de aulas práticas ou teórico-práticas ou 45 horas de trabalho orientado.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - A carga horária total mínima, exigida para cada aluno do Mestrado em Biologia Marinha, será de 420 horas referentes a disciplinas distribuídas em 330 horas de obrigatórias e 90 horas de optativas, além de 1125 horas correspondentes ao trabalho de dissertação para o Mestrado, perfazendo um total de 1.545 horas.

Parágrafo 3<sup>o</sup> - A carga horária total mínima, exigida para cada aluno do Doutorado em Biologia Marinha será de 600 horas, sendo 390 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas de optativas e 1.575 horas correspondentes ao trabalho de tese para o Doutorado, perfazendo um total de 2.175 horas.

Art. 21<sup>o</sup> - Na integralização da carga horária, deverão estar incluídas 390 horas para o Doutorado e 330 horas para o Mestrado, dentre aquelas relativas ao quadro das disciplinas obrigatórias. Um mínimo de 90 horas adicionais para o Mestrado e 210 horas para o Doutorado deverão ser obtidos entre as disciplinas optativas oferecidas ou revalidadas pelo Colegiado.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Um total de 420 horas, obtidas nas disciplinas do Mestrado, poderão ser revalidadas para o Doutorado.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - O plano de estudo deverá ser preenchido semestralmente pelo aluno, com a aprovação do orientador.

Parágrafo 3º - O pós-graduando não poderá ser conduzido à defesa de dissertação de Mestrado antes de completar o total de créditos (equivalente a 420 horas) regulares, mais 25 créditos de trabalho de dissertação exigidos ou à defesa da tese de Doutorado, antes de completar o total de créditos (equivalentes a 600 horas) mais 35 créditos de trabalho de tese, dispostos no artigo 20º parágrafo 3º deste Regimento.

Parágrafo 4º - A defesa do trabalho final (dissertação ou tese) estará condicionada à entrega dos exemplares à coordenação de curso e a cada membro da banca examinadora.

Art. 22º - O rendimento escolar do aluno será avaliado com base em notas.

Parágrafo 1º - Os resultados das avaliações terão notas variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo 2º - Serão considerados reprovados, os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 3º - O pós-graduando reprovado, por duas vezes em uma mesma disciplina, estará automaticamente desligado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha.

Art. 23º - Ao final de cada ano letivo, o orientador enviará, ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, um relatório descrevendo a situação global do pós-graduando.

Parágrafo 1º - Cada aluno de Mestrado ou Doutorado apresentará seu projeto de dissertação ou tese, respectivamente, após 6 meses de matrícula.

Parágrafo 2º - O aluno deverá entregar seu projeto de dissertação ou tese, 20 dias antes da sessão pública de apresentação.

Parágrafo 3º - Cada aluno de mestrado ou doutorado deverá apresentar os seus resultados de trabalho final, em sessão pública em data não superior a 18 meses (mestrado) e 36 (doutorado) após matriculado no Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha.

Parágrafo 4º - O aluno que não apresentar o projeto de dissertação ou tese ou os resultados do trabalho final serão eliminados do programa.

Art. 24º - Os alunos de doutorado deverão realizar um exame de conhecimentos gerais, em forma de aula, até 24 meses após ingresso no programa, abordando assunto inserido no âmbito da área de concentração do programa (biologia marinha).

Parágrafo 1º - Serão previamente submetidos e aprovados pelo colegiado, 20 temas em biologia marinha. Cada aluno sorteará cinco pontos um mês antes do exame. Será realizado um sorteio de 3 pontos, 15 dias antes da data prevista para apresentação e, 48 horas antes do exame, um ponto será sorteado. Este último ponto será o tópico de uma aula pública de 50 minutos que o aluno ministrará para uma banca de 3 professores indicados pelo colegiado.

Parágrafo 2º - Após esta aula, o aluno poderá ser argüido sobre o tema da aula. A banca se reunirá ao final dos trabalhos e emitirá um parecer sobre o desempenho do aluno.

Parágrafo 3º - Caso o aluno não seja aprovado, poderá ser reavaliado pela mesma banca examinadora do 1º exame, em prazo máximo de 3 meses após o primeiro exame. Se o aluno for novamente reprovado, será desligado do programa.

Art. 25º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador, através de solicitação circunstanciada encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, que emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo 1º - O orientador poderá solicitar que o aluno seja desligado de sua orientação, mediante pedido circunstanciado e encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha que emitirá parecer conclusivo.

Art. 26º - O aluno do Programa deverá realizar estágio de docência obrigatório, com carga horária equivalente a 60 horas para o Mestrado e 120 horas para o Doutorado.

Parágrafo 1º - O estágio de docência será regulamentado pelo colegiado do programa, devendo ser obrigatoriamente realizado em cursos de graduação e comprovado por relatório assinado pelo aluno e pelo orientador.

Parágrafo 2º - O aluno somente poderá marcar data de defesa de dissertação ou tese, após apresentação do relatório de estágio de docência devidamente assinado.

Art. 27º - Para marcar a data de defesa de tese, o aluno de doutorado deverá ter sido aprovado no exame de línguas estrangeiras.

Parágrafo 1º - O exame de línguas deverá constar do exame de duas línguas estrangeiras, sendo uma obrigatoriamente o inglês. O exame da língua inglesa deverá aferir a capacidade do aluno em ler um texto científico.

Parágrafo 2º - O exame de línguas poderá ser realizado em qualquer época do curso, devendo ser oferecido pelo menos anualmente por um professor responsável indicado pelo colegiado.

#### IX. Da elaboração, apresentação e defesa de dissertação ou tese

Art. 28º - No Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, a dissertação de Mestrado deverá constar de trabalho experimental, complementado por ampla e circunstanciada revisão bibliográfica do tema correspondente. A tese de Doutorado deverá constar de trabalho científico original e de real contribuição para a área.

Parágrafo único - A versão final do trabalho de dissertação de Mestrado deverá ter nível correspondente a pelo menos um trabalho a ser submetido a publicação em revista com corpo editorial. A tese de Doutorado deverá conter pelo menos 1 trabalho publicado ou aceito em revista de corpo editorial rígido.

Art. 29º - A critério do Colegiado, o pós-graduando poderá organizar sua dissertação ou tese com base nas publicações já obtidas. Neste caso, a dissertação ou tese deverá apresentar o seguinte formato:

a) Introdução, expondo o objetivo da dissertação ou tese face ao contexto bibliográfico em que se insere o tema correspondente;

b) Cópias de trabalhos publicados, no prelo ou submetidos, sendo o pós-graduando primeiro autor de pelo menos um trabalho;

c) Discussão salientando as conclusões gerais de suas publicações, sua relevância no contexto temático correspondente e as perspectivas de seu desenvolvimento futuro.

Art. 30<sup>o</sup> - Para que seja aprovada a marcação da data da defesa de dissertação ou tese, o orientador deverá encaminhar solicitação ao Colegiado.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - Para marcação da data de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, o aluno deverá ter obtido os créditos didáticos correspondentes na forma como descrito no artigo 21<sup>o</sup> deste regimento e ter sido aprovado no exame de línguas estrangeiras no caso do Doutorado, como especificado no artigo 27<sup>o</sup> deste regulamento.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - A defesa de dissertação ou tese será realizada em sessão pública e perante comissão examinadora especificamente constituída para este fim, tendo o aluno um período de 30 a 40 minutos para expor o conteúdo da dissertação ou 40 a 50 minutos para expor a tese.

Parágrafo 3<sup>o</sup> - As comissões examinadoras de dissertações ou teses no Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha serão constituídas, para o caso do Mestrado, de no mínimo três membros titulares e um membro suplente, sendo pelo menos um membro titular externo à Universidade Federal Fluminense e, no caso do Doutorado, de no mínimo cinco membros titulares e um suplente, sendo pelo menos dois membros titulares externos à Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 4<sup>o</sup> - Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, o pós-graduando que obtiver aprovação da comissão examinadora, que assinará a ata de aprovação.

Parágrafo 5<sup>o</sup> - O histórico escolar e a declaração de conclusão do mestrado ou doutorado em Biologia Marinha será expedido pela coordenação do curso, após entrada de solicitação de diploma junto ao órgão competente e entrega de 3 exemplares da dissertação ou tese na sua forma final.

Parágrafo 6<sup>o</sup> - Se o aluno não entregar o exemplar final de dissertação ou tese, após 45 dias do dia de sua defesa pública, terá sua defesa automaticamente cancelada.

Parágrafo 7<sup>o</sup> - Caberá à pró-Reitoria de Assuntos acadêmicos da UFF, a expedição do diploma de Mestre ou Doutor aos alunos egressos do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha, conforme estipulado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "strictu sensu" desta Universidade.

#### X. Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31<sup>o</sup> - Este Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha da Universidade Federal Fluminense.

#####

## RESOLUÇÃO Nº 216/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Matemática à Distância - "Criptografia"

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.006626/04-72,

## RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Matemática a Distância - "Criptografia" compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria dos Números	60 h	4		60 h
Números Primos e Criptografia	60 h	4		60 h
Códigos Corretores de Erros	60 h	4		60 h
Computadores e Redes de Computadores	60 h	4		60 h
Segurança em Rede	60 h	4		60 h
Metodologia do Trabalho Científico	60 h	4		60 h
Trabalho Final de Curso	60 h	4		60 h
Carga Horária Total	420 h	28		420 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 h horas (quatrocentos e vinte horas) e 28 (vinte e oito créditos) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º Na duração máxima está incluído 1 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

## RESOLUÇÃO Nº 217/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Matemática à Distância - “Novas Tecnologias de Ensino da Matemática e Aplicações”

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.006627/04-17

## RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Matemática a Distância “Novas Tecnologias de Ensino da Matemática e Aplicações” compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Informática Educativa I.	60 h	4		60 h
Informática Educativa II	60 h	4		60 h
História da Matemática através de Problemas	60 h	4		60 h
Informática no Ensino da Matemática I	45 h	3		45 h
Informática no Ensino da Matemática II	45 h	4		60 h
Tópicos da Aritmética, Álgebra e Geometria para Ensino Médio.	60 h	3		45 h
Metodologia do Trabalho Científico	45 h	3		60 h
Trabalho Final de Curso	60 h	4		60 h
Carga Horária Total	435 h	29		435 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 435 h (quatrocentos e trinta e cinco horas e 29 (vinte e nove) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos 1 (um) período de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 218/2004

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Matemática a Distância - "Instrumentação para o Ensino da Matemática"

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.006628/04-61,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Matemática a Distância "Instrumentação para o Ensino da Matemática" compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos de Aritmética, Álgebra e Geometria para o Ensino Médio.	60 h	4		60 h
História da Matemática através de Problemas	60 h	4		60 h
Argumentação e Conceito de Prova em Matemática	45 h	3		45 h
Tópicos de Matemática e Atualidade.	45 h	3		45 h
Metodologia do Trabalho Científico	45 h	3		45 h
Instrumentação do Ensino da Aritmética e Álgebra	60 h	4		60 h
Instrumentação do Ensino da Geometria.	45 h	3		45 h
Trabalho Final de Curso	60 h	4		60 h
Carga Horária Total	420 h	28		420 h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 h horas ( quatrocentos e vinte horas) e 28 ( vinte e oito créditos) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: dois semestres
- b) máxima: quatro semestres

§ 1º Na duração máxima está incluído 1 (um) período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um ) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 219/2004

EMENTA: Retificação da Resolução CEP nº 84/2004, referente ao Convênio celebrado entre a UFF e a Tribeca Agoindustrial e Comercial Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 349/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001800/04-91,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificada, no âmbito de competência deste Conselho, a Resolução CEP nº 84/2004 (fls. 22), na parte referente ao objeto, devendo constar "... concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação e de Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a(s) área(s) temática(s) de Agropecuária", e não como foi publicado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####



RESOLUÇÃO Nº 220/2004

EMENTA: Retificação da Resolução CEP nº 84/2004, referente ao Convênio celebrado entre a UFF e a Reginaves Indústria e Comércio de Aves Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 348/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003174/04-77,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificada, no âmbito de competência deste Conselho, a Resolução CEP nº 97/2004 (fls. 23), na parte referente ao objeto, devendo constar "... concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação e de Educação Profissional de Nível Técnico oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado para a(s) área(s) temática(s) de Agropecuária", e não como foi publicado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 221/2004

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções e do Termo Aditivo ao Protocolo de intenções celebrado entre a UFF, o Ministério da Educação – MEC, o município de Volta Redonda e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 296/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003397/04-34,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções assinado em 19/05/04 e ao Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções assinado em 21/07/04, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, o Ministério da Educação – MEC, o Município de Volta Redonda e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro objetivando, respectivamente: a conjugação de esforços entre os partícipes, visando estabelecer condições que

viabilizem o regime de mútua cooperação técnica e científica entre os partícipes do Consórcio Pólo Universitário de Volta Redonda, parte integrante do Pólo Universitário do Médio Vale do Paraíba, com vistas à promoção de intercâmbio científico e à realização de projetos conjuntos de ensino, de pesquisa e de extensão, tendo como sede o Município de Volta Redonda; e a cooperação técnica, científica, administrativa e financeira entre as partes visando a implantação e manutenção do Curso de Administração no Pólo Universitário de Volta Redonda, oferecido pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 222/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Conselho da Justiça Federal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 295/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005300/04-28,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio que entre si celebraram a Universidade Federal Fluminense - UFF e Conselho da Justiça Federal, objetivando a conjugação de esforços para a implantação e desenvolvimento de um Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Público, para atender à demanda de qualificação dos juízes da Justiça Federal de 1ª Instância, conglobados por esse Órgão por meio do seu Centro de Estudos Judiciários.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 223/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Universidade Marc Bloch (Strasbourg – França)

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 351/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005496/04-51,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio de Intercâmbio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidade Marc Bloch (Strasbourg – França), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 224/2004

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a União, por intermédio do Ministério da Educação

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 350/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005768/04-12,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 145/2004 assinado em 23/09/2004, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a União, por intermédio do Ministério da Educação, objetivando o repasse de recursos financeiros para atualização do acervo bibliográfico do Colégio Técnico Ildefonso Bastos Borges.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 225/2004**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a União, por intermédio do Ministério da Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 353/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006282/04-00,

**RESOLVE:**

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio nº 442/2003 assinado em 22/12/2003 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a União, através do Ministério da Saúde, objetivando o apoio financeiro para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
#####

**RESOLUÇÃO Nº 226/2004**

**EMENTA:** Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas (Bogotá D. C. Colômbia)

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 352/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.010853/03-57,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universidad Distrital Francisco José de Caldas (Bogotá D. C. Colômbia), objetivando desenvolver programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidade. O Programa de Intercâmbio pode incluir: estudantes de graduação, professores, pesquisadores pessoal técnico-administrativo de nível superior, publicações e outros materiais de interesse comum

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Presidente

De acordo:

**CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**  
Reitor  
#####

RESOLUÇÃO Nº 227/2004

EMENTA: Aprova Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFF e o Município de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 310/2004, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003725/04-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, de Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Niterói, objetivando contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação do Município, junto ao Programa de Educação Continuada – PROJETO TELE-SALA: EDUCAÇÃO DE ADULTOS, destinada a capacitar funcionários do quadro de pessoal da Universidade Federal Fluminense que ainda não concluíram o nível de Ensino Fundamental em sua formação escolar, nos termos da Lei nº 9394 de 20/12/1996.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

INDICAÇÃO Nº 08/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro Roberto Bechara Muniz.

Indica a Administração Central que além das diárias que devem cobrir as despesas de acomodação, alimentação e transporte dos membros externos das bancas de concursos públicos para provimento de cargos de professores da Universidade Federal Fluminense devem receber, a título de pró-labore, a quantia de, no mínimo 0,7% dos rendimentos brutos de um professor titular da UFF, doutor, contratado em regime de dedicação exclusiva.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 09/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelo Conselheiro Antonio Amaral Serra.

CONSIDERANDO que “todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”, conforme o inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando muitos servidores professores e alunos da UFF sofreram os efeitos danosos da excepcionalidade que prevaleceu durante os anos sob regime autoritário;

Considerando que a UFF, particularmente, foi alvo de ações arbitrárias que redundaram em prejuízo pessoal ou institucional durante o citado período histórico;

Considerando que é direito destas pessoas o acesso à documentação pertinente que lhe diga respeito, bem como é importante prover-se os meios de acesso a esta documentação para finalidades de pesquisa histórica que contribua para esclarecimento sobre a experiência social e humana relativa a esta época;

Considerando a recente legislação relativa à matéria, particularmente o decreto 5301, de 09 de dezembro de 2004 e a medida provisória 228, de 09 de dezembro de 2004;

Considerando, enfim, que a UFF já está procedendo ao tratamento técnico de documentação pertinente ao assunto,

INDICA

Que sejam desenvolvidas ações pautadas rigorosamente na legislação vigente e sob condução profissional que permitam o acesso individual à documentação existente na UFF relativa a situações peculiares do período em que prevaleceu o regime autoritário, bem como para a atender a eventuais projetos de pesquisa histórica.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

INDICAÇÃO Nº 10/2004

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a proposta apresentada pelos Conselheiros Antonio Fontana e Marcio Brandão Ribeiro.

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no processo eleitoral para o Diretório Central dos Estudantes e que redundaram em não ter sido, até a presente data, encaminhado ao Conselho Universitário o referido processo;

Considerando o término do mandato dos atuais representantes dos estudantes nos Conselhos Superiores e, considerando, mais, a importância da participação dos estudantes nas deliberações dos Conselhos Superiores.

INDICA

A prorrogação dos mandatos dos atuais representantes estudantis nos Conselhos Superiores, até que se ultime o processo eleitoral estudantil.

Ao Magnífico Reitor a nomeação de uma Comissão Eleitoral para convocar e conduzir as eleições para o Diretório Central dos Estudantes em cumprimento à Resolução CUV nº 185/91.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2004.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº 001/2005, de 10 de janeiro de 2005

EMENTA: Estabelece rotinas de arrecadação de receitas no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.999/2004,

CONSIDERANDO o que consta dos itens 29 e 30 da Norma de Serviço nº 471/96, de 30/08/1996;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 98 da Lei nº 10.707, de 30/07/2003 e na Meta nº 04, da STN/COFIN;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 13/02/2004, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que institui e regulamenta modelos da Guia de Recolhimento da União – GRU e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.950, de 09/01/2004, quanto à sistemática de arrecadação das receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir custos com despesas bancárias existentes na atual sistemática de arrecadação e buscar maior controle e transparência nas classificações de receitas;

CONSIDERANDO a implantação da Guia de Recolhimento da União (GRU) através da Portaria MF nº 250, de 30/04/2003 e a conseqüente extinção do Depósito Direto na Conta Única;

CONSIDERANDO o disposto nas macro-funções do Manual SIAFI nºs 02.03.06, 04.24.03 e 04.24.04.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a partir de 03/01/2005, a Guia de Recolhimento da União (GRU) como instrumento de arrecadação de receitas da Universidade Federal Fluminense, via rede bancária ou diretamente no SIAFI, quando o recolhedor for uma Unidade Gestora.

Art. 2º. A GRU será utilizada para as receitas arrecadadas via rede bancária pelo contribuinte externo, e destina-se a substituir a modalidade de depósito direto na Conta Única da União.

Art. 3º. As guias poderão ser impressas mediante acesso à rede mundial de computadores (Internet) nas páginas do Tesouro Nacional ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)) e do Banco do Brasil S. A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), ou no site da Universidade Federal Fluminense ([www.uff.br](http://www.uff.br)).

Art. 4º. É de exclusiva responsabilidade das Unidades arrecadoras e dos depositantes, a correta informação dos códigos de recolhimento de suas receitas ao público.

Art. 5º. A emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU deverá atender às especificações aprovadas pela Instrução Normativa nº 03, de 12/02/2004, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, preservando a integridade do código de barras de forma a não prejudicar a correta classificação e destinação dos valores arrecadados.

Art. 6º. A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, revogando disposições em contrário.

JORGINA QUINTAL DE SOUZA  
Diretora da Div. de Administração Financeira/DCF

MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH  
Diretora do Dept. de Contabilidade e Finanças

De acordo:

HIRAM FERNANDES  
Pró-Reitor de Planejamento  
#####



## EDITAL

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Telecomunicações, turma 1/2005, segundo Resolução 02/2004 do Colegiado, de dezesseis de Setembro de 2004.

1. Estarão abertas, no período de **01/11/2004 a 13/01/2005**, as inscrições à seleção para o Curso de Mestrado em Engenharia de Telecomunicações, da Universidade Federal Fluminense. A seleção será efetivada em função da Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato (Anexo I).

2. Estão previstas **10 (dez) vagas**, abertas a profissionais que busquem aprofundar estudos em nível de Mestrado, dentro da Área de Concentração de Sistemas de Telecomunicações e nas Linhas de Pesquisa, descritas no Anexo I: Sistemas de Comunicações Móveis, Sistemas de Comunicações Ópticas e Processamento de Sinais e Comunicação de Dados Multimídia. Estes profissionais devem ser graduados e possuir formação de base matemática.

3. Do total de vagas, **2 (duas)** serão reservadas a candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil. Caso estas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos demais candidatos.

4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve:

4.1 inscrição;

4.2 análise documental para deferimento ou não da inscrição;

4.3 seleção mediante análise do *curriculum vitae*, das cartas de recomendação, entrevista e análise de proposta de trabalho para o Curso de Mestrado;

4.4 classificação, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;

4.5 homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;

4.6 divulgação dos resultados.

5. A inscrição será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, organizados em 3 (três) grupos:

**5.1 Grupo 1**

5.1.1 Formulário de inscrição, disponível na Secretaria do Programa ou na Internet: [www.telecom.uff.br/mestrado](http://www.telecom.uff.br/mestrado).

5.1.2 Duas cópias legíveis da carteira de identidade e duas do C.P.F.

5.1.3 Duas fotografias 3x4

5.1.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)**, juntamente com uma cópia. (Os dados bancários serão disponibilizados na secretaria e na página Internet do Programa, durante o período de inscrições).

**5.2 Grupo 2**

5.2.1 Duas cópias autenticadas do diploma ou original da declaração de conclusão de curso de graduação, reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, desde que tenha ocorrido a colação de grau. **A matrícula dos candidatos aprovados e classificados só se efetivará mediante apresentação do diploma de curso de graduação concluído e reconhecido. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002, desta universidade.**

§ 1º - excepcionalmente será aceita a inscrição do aluno que estiver cursando o último período do curso de graduação, desde que apresente uma declaração da universidade de origem atestando a conclusão do curso de graduação no **2º semestre de 2004**.

5.2.2 Duas cópias do histórico escolar do curso de graduação.

### 5.3 Grupo 3

5.3.1 *Curriculum vitae*, em duas cópias, seguindo o roteiro sugerido no Anexo II.

5.3.2 Duas cartas de recomendação, conforme modelo existente na página internet do Curso ou obtido junto à Secretaria do Curso.

5.3.3 Texto, de autoria do candidato, apresentando uma proposta de trabalho para o Curso de Mestrado.

Nesta proposta o candidato deverá apresentar os objetivos, motivação e área de interesse de pesquisa do trabalho de tese/monografia que pretende realizar. O texto tem formato livre, porém limitado a 2 (duas) páginas A4, com letra tamanho 12 pt e espaçamento entre linhas de 1.5.

6. A entrega dos documentos poderá ser feita na Secretaria do Programa: UFF – Escola de Engenharia – Departamento de Telecomunicações - Campus da Praia Vermelha - Bloco D - Sala 502B – Niterói, RJ - CEP: 24.210-200, **de segunda a sexta-feira das 10h às 18h. Para maiores detalhes: (21) 2629.5519 ou (21) 2629.5517.**

7. A inscrição poderá ser feita por procuração ou encaminhada pelo correio, mediante correspondência SEDEX, postada, impreterivelmente, até o dia **07/01/2005**.

8. A taxa de inscrição poderá ser recolhida seguindo as instruções constantes na Secretaria do Programa ou na Internet: [www.telecom.uff.br/mestrado](http://www.telecom.uff.br/mestrado). A taxa paga não será devolvida em hipótese alguma.

9. A inscrição será deferida após a análise da documentação, que consistirá em verificar se o candidato preenche os requisitos estabelecidos no item 2 e apresentar os documentos especificados no item 5 deste edital.

10. Os candidatos, cuja inscrição for deferida, serão submetidos à seleção, através das seguintes etapas eliminatórias:

**1ª etapa:** Análise curricular, das cartas de recomendação e da proposta de trabalho para o Curso de Mestrado.

**2ª etapa:** Entrevista

11. A seleção será feita pelo Colegiado do Programa.

12. A seleção será realizada obedecendo ao seguinte calendário:

a) divulgação das inscrições deferidas, após a análise da documentação: **17/01/ 2005**;

b) divulgação da relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa (análise curricular, cartas de recomendação e proposta de trabalho para o Curso de Mestrado) e divulgação da escala das entrevistas: **24/01/2005**;

c) entrevista dos candidatos aprovados nas etapas anteriores: dias **26/01 a 04/02/2005**.

13. A divulgação, prevista no item 12 deste edital, será feita na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e pela página da internet: [www.telecom.uff.br/mestrado](http://www.telecom.uff.br/mestrado).

14. O resultado da seleção, referidas no item 10 deste edital, será divulgado em forma de *candidato aceito* ou *candidato não aceito*.

15. As entrevistas, previstas no item 12, serão realizadas na Escola de Engenharia da UFF, Bloco D, Campus da Praia Vermelha, Niterói, em salas a serem divulgadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (5º andar, sala 502B).

16. O resultado final com a classificação dos candidatos que preencherão as vagas, bem como os candidatos excedentes será divulgado no dia **14/02/2005**, após homologação pelo Colegiado do Programa.
17. As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e selecionados, na ordem decrescente de sua classificação. Na hipótese de haver desistências, por ocasião da matrícula, de candidatos aprovados e selecionados, serão chamados candidatos excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação.
18. O Colegiado do Programa reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.
19. Os candidatos que forem aprovados e não selecionados para as vagas disponíveis e os não aprovados terão o prazo de 3 (três) meses, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.
20. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das agências financiadoras, das normas dessas agências financiadoras e das normas do próprio Programa.
21. O Colegiado do Programa é soberano quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção.
22. A seleção de que trata este Edital restringe-se à seleção para o Curso de Mestrado do **1º semestre letivo de 2005**.
23. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

Niterói, 16 de Setembro de 2004

ANDRÉS PABLO LÓPEZ BARBERO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Telecomunicações  
#####